



# SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO 03.
- PORTARIA N. 093/2024.



Resolução



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE DE COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** que o currículo tem como princípio promover a inclusão e a equidade garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas origens e condições, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais de aprendizagem, o que implica em promover um ensino que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais e habilidades práticas nos estudantes, preparando-os para o pleno desenvolvimento educacional;

**CONSIDERANDO** que o Documento Curricular Municipal – DCM do Município de São Gabriel - Bahia implantado na rede desde o ano de 2020 foi elaborado em conformidade com as políticas educacionais nacionais, tendo como base as diretrizes descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os princípios da educação municipal;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Educação homologou o parecer do Conselho Nacional da Educação - CNE/CEB nº 2/2022 que contém o projeto de Resolução sobre as normas que definem o ensino de computação na educação básica de todo o país - "Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular".

**RESOLVE:**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Art. 1º** Instituir a implantação do componente curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino, conforme previsto na BNCC, com o objetivo de promover a alfabetização digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas nos estudantes.

**Art. 2º** A implementação do componente de Computação será realizada de forma progressiva e integrada ao Projeto Político Pedagógico da Escola, respeitando as especificidades e contextos local.

**Art. 3º** O componente de Computação abrangerá os seguintes conteúdos, conforme os anos de escolaridade:

**I. Educação Infantil:**

- a. Introdução às tecnologias digitais;
- b. Desenvolvimento do pensamento computacional.

**II. Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

- Introdução às tecnologias digitais;
- b. Desenvolvimento do pensamento computacional.
- c. Uso responsável e ético das tecnologias;
- d. Introdução à programação básica.

**III. Anos Finais do Ensino Fundamental:**

- a. Aprimoramento do pensamento computacional;
- b. Programação e desenvolvimento de projetos;
- c. Utilização de ferramentas tecnológicas para resolução de problemas;
- d. Cidadania digital e segurança na internet.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a formação continuada dos profissionais da educação, promovendo cursos, oficinas e outras atividades formativas de forma a garantir a implementação do Componente de Computação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Art. 5º** A Secretária Municipal de Educação deverá realizar a adequação das escolas com relação a infraestrutura adequada, incluindo laboratórios de informática e acesso à internet, para a efetiva implementação do componente de Computação.

**Art. 6º** O planejamento e a execução das atividades de Computação deverão ser monitorados e avaliados periodicamente, tanto pela equipe técnica da secretaria quanto pelo CME, visando ajustes e melhorias do processo de aprendizagem.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel Bahia, 15 de agosto de 2024.

**IVANEIDE VIEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação

**IVETE NUNES RIBEIRO**  
Vice-presidente do CME – Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGADO: 15/08/2024

**LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº 093/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO COMPONENTE DE COMPUTAÇÃO NO REFERENCIAL CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL BAHIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atendimento ao que dispõe o parecer de CNE/CEB nº 2/2022 “Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular”, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atender os critérios de habilitação para o recebimento do FUNDEB –VARR de 2025, conforme previsto no Art. 14, § 1º, inciso V, da Lei Federal de nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de desenvolver competências digitais fundamentais para o exercício pleno da cidadania no século XXI, bem como atender às demandas da sociedade contemporânea, pois a tecnologia impacta diretamente na esfera pessoal, social e profissional dos seres humanos;

CONSIDERANDO finalmente que a Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC por meio do CNE/CEB nº 2/2022, onde são descritos as referências para criação de currículos de redes estaduais e municipais que incorporem competências e habilidades da Ciência da Computação a serem desenvolvidas por todos os estudantes brasileiros.

RESOLVE:

**Art. 1º** Incluir o componente de Computação no Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel Bahia, abrangendo todas as etapas e modalidades da educação básica.

**Art. 2º** O componente de Computação será integrado ao currículo de forma transversal e interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para a compreensão e utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação.

**Art. 3º** A inclusão da Computação no currículo da Rede, pode ser feito por meio:

- I - da inserção de disciplinas que exploram conceitos do pensamento computacional;
- II. do uso de tecnologias em diferentes atividades, como jogos e robótica e,

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

III da exploração de conceitos do pensamento computacional de maneira transversal aos assuntos curriculares.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação continuada dos professores, visando à capacitação para o ensino do componente de Computação, bem como fornecerá os recursos didáticos e tecnológicos necessários para a implementação do novo componente curricular.

**Art. 5º** As diretrizes e orientações pedagógicas para o ensino de Computação serão elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel - Bahia, 15 de agosto de 2024.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

